

Lei n.º 754, de 27 de Outubro de 1956.

Dispõe sobre promoção de prazo.

A Câmara Municipal de Voto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado, até 31 de Dezembro do corrente ano, o prazo para a arrecadação de todos os Impostos e Taxas Municipais em atraso, sem o desconto legal e sem multa, inclusive os do corrente exercício.

Parágrafo - Findo o referido prazo, a arrecadação será feita sem desconto e com a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o devido.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infinita Municipal de Voto Feliz, em 27 de Outubro de 1956.

Luis Martins
Presidente Municipal.

Assutada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Outubro de 1956.

José Barbosa
Secretário